

RENOVAÇÃO

GUIA DE ORIENTAÇÕES

2026.2

PARA ESTUDANTES QUE INGRESSARAM NO PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA ENTRE 2023.2 A 2025.2

A ETAPA 1 E ETAPA 2 SÃO OBRIGATÓRIAS. ESTUDANTE DEVE APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO constante neste Guia, quando aplicável ao seu Grupo Familiar.

DE ACORDO COM A PORTARIA 3695/SED/2025, SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DO CADASTRO E IC (ÍNDICE DE CARÊNCIA), PARA TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR:

- Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), sendo o extrato de “Vínculos Contribuições e Remunerações”, emitido durante o processo de inscrição, **obrigatório para todos a partir de 16 anos**; (Leia o item 3)
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF completa, com recibo de entrega, referente à **última declaração apresentada à Receita Federal**, podendo ser a 2025/2024 ou, se já declarada, a do exercício 2026/2025. **Se isento**, apresentar consulta de restituição do IRPF, obrigatória para todos a partir de 16 anos, conforme item 4.
- Declaração de ausência de renda (modelo SED) para os integrantes sem rendimentos (leia o item 5), **obrigatório para todos a partir de 16 anos**;
- A comprovação ou ausência de patrimônio é **obrigatória para todos os integrantes** do grupo familiar, **independentemente da idade (inclusive abaixo de 16 anos)**. Ler item 6 para comprovar bens ou ausência de bens de cada integrante do grupo familiar

PARA ESTUDANTES QUE INGRESSARAM NO PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA EM 2026.1

ETAPA 1: OBRIGATÓRIA

ETAPA 2: OBRIGATÓRIA SOMENTE QUANDO:

- Houver alteração no **Grupo Familiar** na Etapa 1;
- Houver alteração na **Renda** na Etapa 1;
- Houver alteração nos **Bens Patrimoniais** na Etapa 1.

Nesses casos, é **OBRIGATÓRIO** apresentar **TODOS OS DOCUMENTOS** constantes neste Guia, conforme aplicável ao seu Grupo Familiar.

EXCEÇÃO:

Se não houver alterações nas informações fornecidas na **Etapa 1**, conforme o item 2.5 do **Edital n° 002/FURB/UG/2026**, o estudante **estará dispensado** de apresentar a documentação deste Guia em 2026.2.

ATENÇÃO:

O estudante é **responsável pelas informações** prestadas no seu recadastro. No caso de omissão ou a apresentação de documentos falsificados, está sujeito às **penalidades previstas na legislação**, incluindo a possibilidade de cancelamento do benefício e a responsabilização legal conforme disposto na Lei Complementar n° 831/2023.

AVISO: A renovação possui duas etapas obrigatórias, disponíveis em www.furb.br/ug, e só será analisada após sua conclusão e o envio completo da documentação (quando necessária) exigida no Guia de Orientações - Renovação. A validação depende de parecer favorável da Comissão de Seleção/FURB, a partir da documentação apresentada.

Recomenda-se reunir previamente toda a documentação para evitar divergências entre os dados informados e os comprovados.

- A Etapa 1 do cadastro deverá ser acessada **exclusivamente por meio da conta Gov.br** do próprio estudante.



Etapa 1:
<https://sistemaensinosuperior.sed.sc.gov.br/wwwbaseobjects.home.aspx>

MUDOU!

- A Etapa 2 do cadastro deverá ser acessada **exclusivamente por meio do e-mail institucional @furb.br** do próprio estudante.



<https://forms.cloud.microsoft/r/9uWMvrsfU0>

Não será aceito envio de documentos através de login FURB que não seja o do estudante, conforme edital.

DOCUMENTOS

Os documentos devem ser enviados em formato PDF e organizados em um único arquivo para cada tipo de situação (ex.: renda, patrimônio etc.).

Para auxiliar no cadastro, consulte o checklist de documentos disponível:
CLIQUE AQUI

Opções de Aplicativos e links:

TinyScanner

[Clique aqui](#)

IlovePDF

[Clique aqui](#)

Conceito de Grupo Familiar

Para fins de cadastro no Programa Universidade Gratuita, considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que contribuem e/ou dependem da mesma renda familiar, residindo ou não no mesmo endereço, conforme os critérios legais aplicáveis.

Atenção: qualquer alteração no grupo familiar declarado em cadastros anteriores deverá ser devidamente comprovada.

Atenção: estudantes que ingressaram no UG a partir de **2026.1** devem observar o rol previsto na LC n. 882/2025: cônjuge ou companheiro; pais ou, na ausência de um deles, padrasto ou madrasta; sogros; avós; irmãos; cunhados; tios; sobrinhos; filhos e enteados; e menores tutelados.

Assinaturas Digitais ICP-Brasil

MUDOU!

Conforme a Portaria 3695/SED/2025, todas as declarações (modelo SED) e autodeclarações devem conter assinatura digital no padrão ICP-Brasil (como a conta Gov.br → nível prata/ouro), válida tanto para o declarante quanto para seu responsável legal (no caso de menores).



CHECK LIST

PARA ACESSAR AS ORIENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS CONFIRA AS PRÓXIMAS PÁGINAS

O CHECKLIST É APENAS UM RESUMO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DA INSCRIÇÃO. PARA COMPREENDER QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS, O ESTUDANTE DEVE LER O GUIA DE ORIENTAÇÕES NA SEQUÊNCIA.

1. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E TIPO DE MORADIA - Todos os integrantes do grupo familiar (quando aplicável)..... 4
2. COMPROVANTE DO NÚMERO DE PESSOAS DO GRUPO FAMILIAR - Todos os integrantes do grupo familiar..... 5
3. EXTRATO DE CONTRIBUIÇÃO (CNIS) | RELAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - Todos os integrantes do grupo familiar..... 5
4. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA- Todos os integrantes do grupo familiar 6
5. COMPROVANTE DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL - Todos os integrantes do grupo familiar.....6
6. COMPROVANTE DE BENS PATRIMONIAIS OU AUSÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Todos os integrantes do grupo familiar.....9
7. COMPROVANTE DE DEFICIÊNCIA OU INVALIDEZ PERMANENTE - Somente do candidato (quando aplicável).....11
8. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO UG ATUALIZADO EM 2026.1 - Somente o candidato..... 11

OBSERVAÇÃO:

Todos as Declarações modelo SED mencionadas neste Guia estão disponíveis em www.furb.br/ug, devendo conter assinatura digital válida (ex: conta Gov.br) do declarante (ou responsável legal, em caso de menores de idade).

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

IMPORTANTE: Não deixe para realizar sua inscrição no fim do período. Documentos rejeitados após este prazo de renovação não poderão ser corrigidos, resultando na desclassificação

1. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E TIPO DE MORADIA

O estudante deverá **comprovar somente** se houver **alteração na situação** de residência e tipo de moradia do estudante e/ou do grupo familiar. Caso esses dados tenham permanecido os mesmos desde a última renovação completa, fica **dispensado** o envio dessa documentação (independentemente da data de ingresso no Programa).

MUDOU!

NO CASO DE ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO, COMPROVAR CONFORME A SEGUIR:

Imóvel Alugado

- Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou de membro do grupo familiar + Contrato de locação vigente, acompanhado de comprovante de pagamento dos últimos 3 meses;

Quando não houver contrato, apresentar Declaração do Tipo de Moradia modelo SED (disponível em www.furb.br/ug), com assinatura digital do proprietário, contendo endereço, valor do aluguel e dados de identificação de ambas as partes e comprovante de pagamento dos últimos 3 meses.

Imóvel Cedido

- Declaração de Tipo de Moradia modelo SED (disponível em www.furb.br/ug), com assinatura digital válida pelo cedente/proprietário + Comprovante de residência diferente do endereço cedido e de propriedade do cedente/proprietário + Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou de membro do grupo familiar.

Imóvel Financiado (informar nos bens do grupo familiar)

- Contrato de financiamento imobiliário vigente + Extrato do financiamento, com informações atualizadas sobre parcelas pagas e saldo devedor + Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou de membro do grupo familiar

Imóvel Próprio Quitado (Informar nos bens do grupo familiar)

- Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou de membro do grupo familiar +
- IRPF **OU** Escritura pública **OU** Contrato de compra e venda; **OU** Carnê de IPTU do último exercício **OU** Comprovante de Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) do último exercício, em caso de imóveis rurais **OU** Matrícula do imóvel

Imóvel em Usucapião (Informar nos bens do grupo familiar)

- Sentença judicial **OU** Ata notarial de posse/usucapião (termo de posse) **OU** Averbação no registro de imóveis comprovando a condição de posse ou usucapião + Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou de membro do grupo familiar

Imóvel em Processo de Inventário (Considerar bens do grupo familiar se já houver partilha)

- Declaração do Tipo de Moradia modelo SED (disponível em www.furb.br/ug), informando a situação da partilha + Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou de membro do grupo familiar + Comprovante da abertura do inventário (judicial ou extrajudicial) + Documento que comprove o vínculo familiar com o proprietário falecido + Comprovações de propriedade de imóvel conforme documentos listados no item imóvel próprio quitado acima.

Imóvel Sem Inventário (Imóvel destinado à moradia do grupo familiar, em situação de posse, cujo proprietário faleceu sem abertura de inventário)

- Documento comprobatório da situação (certidão de óbito) + Declaração de Moradia assinada por herdeiro residente no imóvel, atestando a situação de posse e ausência de inventário + Comprovante de endereço do candidato e do herdeiro declarante + Comprovações de propriedade de imóvel conforme documentos listados no item (imóvel próprio quitado)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

IMPORTANTE: Não deixe para realizar sua inscrição no fim do período. Documentos rejeitados após este prazo não poderão ser corrigidos, resultando na desclassificação

MUDOU!

2. COMPROVANTE DO NÚMERO DE PESSOAS DO GRUPO FAMILIAR

Para esta etapa, é necessário comprovar quem faz parte do grupo familiar e qual é o vínculo entre essas pessoas.

1- Obrigatório para todos, INCLUSIVE DO CANDIDATO:

a) Documento de identificação: Documento de Identificação com FOTO e CPF de todos os membros do Grupo Familiar; Registro Nacional Migratório (RNM), para estrangeiros;

2 - Comprovação de vínculos e situações do Grupo Familiar (inclusive do candidato):

Além do documento de identificação, é necessário comprovar a relação entre os integrantes do GF:

a) Em caso de casamento ou união estável de integrantes do Grupo Familiar: Obrigatório apresentar Certidão de casamento ou Escritura pública de união estável registrada em cartório ou Declaração de União Estável modelo SED (disponível em www.furb.br/ug) com assinatura digital válida (conta Gov.br);

b) Em caso de divórcio ou dissolução de união estável: Certidão de casamento com averbação de divórcio registrada em cartório ou Escritura pública de dissolução de união estável registrada em cartório;

c) Em caso de guarda/tutela/curatela: Termo judicial de guarda, tutela ou curatela (vigente à data da inscrição), quando aplicável;

d) Em caso de óbito: Certidão de óbito (utilizada para justificar mudanças na composição familiar, como falecimento de responsável ou provedor)

OBS: Caso haja alterações do grupo familiar (inclusão ou exclusão de integrantes) declarado em semestres anteriores, será necessário apresentar documentação que comprove a saída do integrante.

MUDOU!

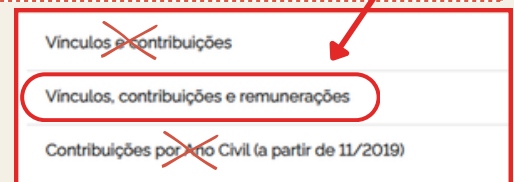
A Comissão de Seleção em caso de dúvidas, quando necessário, poderá solicitar entrevista presencial, documentação complementar ou realizar visita domiciliar.

3. EXTRATO DE CONTRIBUIÇÃO (CNIS) | RELAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Para **TODOS** os integrantes maiores de **16 anos**:

- **Extrato de Contribuição (CNIS) - Com RELAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** - Acesse o link: <https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario> (com a conta Gov.br)
 - **Passo a passo:** 1- Extratos e Comprovantes > 2- Extratos > 3- Extrato de Contribuição (CNIS) > 4- Baixar Documento (ao final da tela) > 5- Vínculos, Contribuições e Remunerações (**CLIQUE NA SEGUNDA OPÇÃO**)

MUDOU!



AGRUPE TODOS OS COMPROVANTES DE CADA TÓPICO EM UM ÚNICO PDF. CLIQUE AQUI

LINK PARA ACESSAR AS ETAPAS 1 E 2

Etapa 1: Acesso exclusivo com Gov.br
Etapa 2: Acesso exclusivo com e-mail @furb.br

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ÚLTIMA DECLARAÇÃO APRESENTADA À RECEITA FEDERAL, PODENDO SER A 2025/2024 OU, SE JÁ DECLARADA, A DO EXERCÍCIO 2026/2025

4. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

- **Para declarantes de qualquer idade:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) COMPLETA + Recibo de Entrega, de todos os integrantes do Grupo Familiar que declaram: <https://mir.receita.fazenda.gov.br/portalmir/pagina-inicial>;
- **Para não declarantes, a partir de 16 anos:** Apresentar print da tela disponível em <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/> ;
 - Reduzir a página em até constar o CPF, DATA DE NASCIMENTO E EXERCÍCIO DE 2025, e realizar print da tela com “não há informação para o exercício informado”, CONFORME EXEMPLO ABAIXO:

INFORME O CPF DO INTEGRANTE DO GRUPO FAMILIAR

INFORME A DATA DE NASCIMENTO

EXERCÍCIO DE

Atenção

Não há informação para o exercício informado

5. COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Considera-se renda bruta familiar mensal a soma dos rendimentos brutos de todos os membros do grupo familiar, provenientes de quaisquer fontes, tais como salários, vencimentos, proventos, pensões, benefícios, comissões, rendimentos do trabalho autônomo, aluguéis, atividades rurais ou informais, auxílio de terceiros, aplicações financeiras, entre outras.

OBS: Caso o candidato e/ou integrante do grupo familiar possuam mais de uma fonte de renda, é necessário declarar no cadastro, bem como apresentar os comprovantes de cada uma das rendas.

IMPORTANTE: É obrigatório declarar a renda de forma individual por integrante, sendo necessário somar as fontes de renda de cada integrante do grupo familiar e comprová-la conforme itens a seguir.

CPF	Nome do membro do grupo familiar	GRUPO FAMILIAR			
		Grau de Parentesco	Renda Bruta Mensal	Nascimento	Idade
Formação : Superior incompleto Ocupação : Gestores públicos	:	PAIS OU, NA AUSÊNCIA DE UM DELES, PADRASTO OU MADRASTA Membro possui CNPJ : NÃO	RS 14.569,80		46
Formação : Superior - Licenciatura plena Ocupação : Outros	:	PAIS OU, NA AUSÊNCIA DE UM DELES, PADRASTO OU MADRASTA Membro possui CNPJ : SIM	RS 6.089,95		52
Formação : Ensino fundamental incompleto Ocupação : Aposentado ou Pensionista	:	AVÓS Membro possui CNPJ : NÃO	RS 3.242,00		75

MUDOU!



A RENDA DECLARADA NO CADASTRO DEVE SER COERENTE PARA MANUTENÇÃO DO GF
NOS CASOS DE INCOMPATIBILIDADE ENTRE RENDA E DESPESAS, PODERÁ SER SOLICITADO O RELATÓRIO DE CONTAS E RELACIONAMENTOS EM BANCOS (CCS) + EXTRATOS BANCÁRIOS DE CADA UM DOS BANCOS.

5.1. AUSÊNCIA DE RENDA (PARA TODOS OS INTEGRANTES MAIORES DE 16 ANOS)

- Para maiores de 16 anos, que possuem carteira de trabalho (CTPS), ausentes de renda: Declaração de Renda modelo SED (disponível em www.furb.br/ug), emitida durante o processo de inscrição e com assinatura digital válida + Extrato de Contribuição CNIS (verificar item 3);
- Para integrantes de 16 a 18 anos que não possuem carteira de trabalho (CTPS): Apresentar apenas a Declaração de Renda modelo SED (disponível em www.furb.br/ug), emitida durante o processo de inscrição e com assinatura digital válida pelo responsável.

5.2. BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (BPC, SEGURO DESEMPREGO, BOLSA FAMÍLIA, ETC.)

- Declaração de Renda modelo SED (disponível em www.furb.br/ug) + Últimos três extratos de pagamento do benefício, com identificação do integrante e do benefício.

AGRUPE TODOS OS COMPROVANTES DE CADA TÓPICO EM UM ÚNICO PDF. CLIQUE AQUI

LINK PARA ACESSAR AS ETAPAS 1 E 2

Etapa 1: Acesso exclusivo com Gov.br
Etapa 2: Acesso exclusivo com e-mail @furb.br

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Cabe mencionar a possibilidade da exigência de documentos complementares sempre que necessário, conforme previsão normativa. ex: Registrato e extratos bancários

5. COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

5.3. TRABALHO FORMAL (ASSALARIADO) E JOVEM APRENDIZ

- Para renda fixa – 3 (três) últimas folhas de pagamento;
- Para renda variável – 6 (seis) últimas folhas de pagamento;
- Para admissão recente – Caso tenha ao menos uma folha de pagamento com salário do mês inteiro: deve apresentá-la; Caso não tenha uma folha de pagamento com salário do mês inteiro: deve apresentar Carteira de Trabalho Digital **OU** contrato de trabalho, onde conste o valor mensal de remuneração **OU** Declaração emitida pela empresa informando o valor mensal pago.

Como fazer o cálculo de renda: CONSIDERE O VALOR BRUTO MENSAL (total de vencimento ou de proventos) **SEM DESCONTOS**, E FAÇA A MÉDIA DOS TRÊS OU SEIS MESES utilizando folhas de pagamento que não constem férias e décimo terceiro, CONFORME AS OPÇÕES ACIMA.

Faça este processo para todos os integrantes do grupo familiar que possuem renda de trabalho formal. A renda familiar bruta mensal a ser informada no Cadastro UG será a soma das médias mensais de todos os integrantes do Grupo Familiar

5.3.1 BENEFÍCIOS DA EMPRESA: VALE ALIMENTAÇÃO, VALE REFEIÇÃO, PPL, COMISSÕES, ETC.

Todos os benefícios recebidos pelos integrantes do grupo familiar devem ser devidamente declarados e comprovados. No caso de benefícios cujo valor não consta na folha de pagamento, ou constam, porém, não estão computados no total de proventos/vencimentos, devem ser somados à renda bruta mensal.

- Ex: Participação de Lucros, Vale alimentação ou Refeição, Comissões, Assiduidade, Produtividade etc.

Como comprovar:

- Vale refeição, vale alimentação, comissão e outros: Declaração da empresa informando o benefício ou Declaração Individual de Renda modelo SED (www.furb.br/ug) informando o valor percebido mensalmente + extrato/print de comprovante do valor recebido;
- Participação de Lucros: caso constem no IRPF, dividir o valor para 12 meses e somar à renda.

OBS: Caso conste desconto de vale alimentação/vale refeição em folha devido a utilização de refeitório, deverá apresentar declaração emitida pela empresa ou autodeclaração com assinatura digital válida, informando o não recebimento do auxílio.

5.4. APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO

- Benefício do INSS ou similar: Extrato de Pagamento de Benefício obtido no MEU INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>) ou site similar **OU** Última folha de pagamento + Extrato de Contribuição do CNIS das Relações Previdenciárias. Confira o ITEM 3 desse Guia.
- Aposentadoria privada também deve ser declarada à renda familiar e comprovado com extratos da aposentadoria.

OBS:

- Não será aceito extrato bancário. O comprovante deve conter o nome do beneficiário e o mês a que se refere. Considere o valor bruto (total sem descontos) do benefício.

Nenhum desconto é aplicado no cálculo da Renda Familiar Bruta.
Ex: IRPF ou Empréstimos Consignados

5.5. ESTAGIÁRIO, MONITOR E DEMAIS BOLSAS

- Termo de Compromisso/Contrato e/ou folha de pagamento, que descreva o valor mensal.

Obs: caso receba outros benefícios, como vale alimentação 5.3.1, e somar à renda familiar bruta mensal.

5.6. AUTÔNOMO, TRABALHADOR INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

- Declaração de Renda modelo SED (disponível em www.furb.br/ug), com assinatura digital válida, com descrição da atividade e média de valores recebidos nos últimos 12 meses + Extrato de Contribuição CNIS (verificar ITEM 3).

O QUE MUDOU?

MUDOU!

AGRUPE TODOS OS COMPROVANTES DE CADA TÓPICO EM UM ÚNICO PDF. CLIQUE AQUI

LINK PARA ACESSAR AS ETAPAS 1 E 2

Etapa 1: Acesso exclusivo com Gov.br
Etapa 2: Acesso exclusivo com e-mail @furb.br

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Cabe mencionar a possibilidade da exigência de documentos complementares sempre que necessário, conforme previsão normativa.

COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

5.7. PESCADOR OU TRABALHADOR RURAL

Caso possua atividade declarada no Imposto de Renda (considerar):

- parcela não tributável correspondente à atividade rural (rendimentos isentos e não tributáveis);
- resultado tributável (apuração do resultado - demonstrativo de atividade rural);

Caso possua atividade não declarada no Imposto de Renda:

- Declaração de movimento econômico de agricultura emitida pela prefeitura, ou Declaração de sindicato, cooperativa ou colônia de pescadores, informando a renda média mensal dos últimos 12 meses; **OU**
- Caso não possua vínculo com sindicato ou cooperativa, apresentar Declaração de Renda modelo SED (disponível em www.furb.br/ug), com assinatura digital válida, informando a média dos últimos 12 meses;

5.8. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI), vigente + Declaração Anual do SIMEI, do último exercício; + Declaração de Renda modelo SED (disponível em www.furb.br/ug), com assinatura digital válida, indicando atividade realizada assinada digitalmente, com média mensal de rendimentos dos últimos 12 meses + Extrato do CNIS (item 3).

Caso os documentos de MEI apontem renda incompatível com a manutenção do grupo familiar, além de preencher o item 4 da Declaração de Renda modelo SED (com valor do MEI), deverá informar as demais rendas obtidas informalmente com a mesma atividade, através do item 2 da Declaração de Renda modelo SED.

5.9. PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Documento judicial que estabeleça o valor da pensão alimentícia recebida + Declaração de Renda modelo SED (disponível em www.furb.br/ug) informando o valor atualizado + comprovante de recebimento da pensão dos últimos três meses;
- No caso de não haver sentença judicial, apresentar Declaração de Renda modelo SED (disponível em www.furb.br/ug), com assinatura digital válida, que estabeleça o valor atualizado da pensão + comprovante de recebimento da pensão dos últimos três meses.

5.10. RENDA AGREGADA OU AUXÍLIO DE TERCEIROS

- Declaração de Renda modelo SED (disponível em www.furb.br/ug), com assinatura digital válida, informando a origem dos recursos e a média mensal recebida dos últimos 12 meses.

Importante: Considera-se auxílio de terceiros toda forma de transferência de valores e/ou suporte financeiro indireto para qualquer pessoa do grupo familiar, inclusive por meio do pagamento de despesas, tais como aluguel, plano de saúde, compras, mensalidades escolares, bem como quaisquer outras formas de auxílio econômico prestadas por terceiros.

MUDOU!

5.11. PROPRIETÁRIO OU SÓCIO DE EMPRESA

- Contrato social consolidado, com última alteração registrada; **E**
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)* e Balancete de Verificação* para empresas optantes ou não optantes pelo Simples Nacional (OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS CASOS); **E**
- Declaração de Escrituração Contábil modelo SED (disponível em www.furb.br/ug), com assinatura digital válida do contador e pelo sócio administrador da empresa;
- Para empresas optantes pelo Simples Nacional: **DEFIS***. Caso a empresa ainda não tenha declarado a sua primeira DEFIS, apresentar DECORE contendo o valor do pró-labore e da retirada de lucros dos últimos 12 meses (percepção: maio/25 a abril/26).
- Para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional: DECORE emitida pela contabilidade, contendo o valor do pró-labore e da retirada de lucros dos últimos 12 meses (percepção: maio/25 a abril/26).

OBS: No caso da empresa não realizar retirada de lucros e/ou pró-labore e não constar distribuição no IRPF, apresentar declaração da contabilidade informando a ausência da(s) fonte(s) e o período. Caso tenha retirada de uma das fontes, deverá obrigatoriamente apresentar a DEFIS ou DECORE (nos casos de empresas não optantes pelo SIMPLES ou que não emitam DEFIS).

*DRE, BALANCETE E DEFIS: ÚLTIMAS DECLARAÇÕES ENVIADAS À RECEITA FEDERAL, PODENDO SER A 2025/2024 OU, SE JÁ DECLARADA, A DO EXERCÍCIO 2026/2025

Se a DECORE/DEFIS apresentada não conter retirada de lucros/pró-labore, e for verificada essa distribuição no IRPF deve ser dividido em 12 meses para composição da renda;



Caso os rendimentos com a empresa não sejam compatíveis com a despesas de manutenção do grupo familiar e/ou movimentação da empresa, apresentar declaração de renda modelo SED (disponível em www.furb.br/ug), com assinatura digital válida, constando renda adicional que componha a manutenção do grupo familiar + **CCS e extratos bancários da empresa e do sócio.**

MUDOU!

AGRUPE TODOS OS COMPROVANTES DE CADA TÓPICO EM UM ÚNICO PDF. CLIQUE AQUI

LINK PARA ACESSAR AS ETAPAS 1 E 2

Etapa 1: Acesso exclusivo com Gov.br
Etapa 2: Acesso exclusivo com e-mail @furb.br

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Cabe mencionar a possibilidade da exigência de documentos complementares sempre que necessário, conforme previsão normativa.

COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

5.11.1. EMPRESAS ATIVAS SEM MOVIMENTAÇÃO

Para empresa com CNPJ ativo, porém, sem movimentação: DCTF + Contrato Social + DRE (recente) + Balancete de Verificação (recente) que comprovem ausência de movimentação + Declaração da contabilidade informando que não houve faturamento no último exercício (informando o período que está sem movimentação).

5.12. RENDIMENTO DE PATRIMÔNIO, LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO

- Contrato de locação ou arrendamento vigente, com valor de rendimento discriminado + Comprovante de recebimento do aluguel ou arrendamento, referente ao último mês + Declaração de Renda modelo SED (disponível em www.furb.br/ug) com assinatura digital válida.

5.13. RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E POUPANÇA

Para rendimentos declarados no Imposto de Renda:

- Deve-se considerar o valor obtido de rendimento da última declaração enviada à Receita Federal, dividido por 12 meses, incluir este valor na Renda Familiar Bruta Mensal.

Para rendimentos não declarados no Imposto de Renda:

- Apresentar informe de rendimentos bancários ou extratos de aplicações financeiras, referentes aos últimos 12 meses e Declaração de Renda modelo SED (disponível em www.furb.br/ug), com assinatura digital válida, informando o valor mensal de rendimentos.

- **OBS: Todos os rendimentos mensais referentes a poupança, aplicações financeiras, fundos de investimentos, entre outros, devem ser somados a renda familiar bruta mensal.**

6.COMPROVANTE DE BENS PATRIMONIAIS OU AUSÊNCIA DE PATRIMÔNIO

OBRIGATÓRIO PARA TODOS os membros do Grupo Familiar: Comprovação de bens patrimoniais ou ausência de patrimônio de forma individual por membro do grupo familiar, independente da idade. Ademais, faz-se necessária a inclusão individual dos bens na Etapa 1.

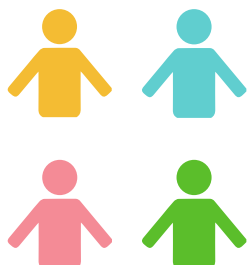
MUDOU!

COMPOSIÇÃO DO TOTAL DE BENS DO GRUPO FAMILIAR

O patrimônio é composto pelo conjunto de bens móveis e imóveis, direitos e participações econômicas passíveis de avaliação financeira, pertencentes ao estudante e ao seu grupo familiar, conforme o edital e a legislação vigente.

Para bens declarados no Imposto de Renda, é obrigatório considerar o valor informado no campo “Bens e Direitos” + “Bens da Atividade Rural” (quando houver), sendo necessário atualizar, somente em casos de existirem outros bens não declarados a serem somados. Para bens não declarados, deverá ser considerado o valor venal ou valor de referência aplicável, como a Tabela FIPE etc. Havendo bens declarados e não declarados, será considerada a soma dos valores informados no Imposto de Renda e na Declaração de Patrimônio, acompanhada da documentação comprobatória.

Exemplos: Grupo Familiar com 4 integrantes.



Integrante:	Informações individuais:	Como comprovar:
	Idade: 38 anos Tem bens: Sim Qual tipo: Todos declarados no Imposto de Renda	ITEM 6.2.1
	Idade: 11 anos Tem bens: Sim Qual tipo: Não estão declarados no Imposto de Renda	ITEM 6.2.2
	Idade: 29 anos Tem bens: Sim Qual tipo: Alguns declarados no IRPF e outros não	ITENS 6.2.1 E 6.2.2
	Idade: 5 anos Tem bens: Não Qual tipo: -	ITEM 6.1

MUDOU!

AGRUPE TODOS OS COMPROVANTES DE CADA TÓPICO EM UM ÚNICO PDF. CLIQUE AQUI

LINK PARA ACESSAR AS ETAPAS 1 E 2

Etapa 1: Acesso exclusivo com Gov.br
Etapa 2: Acesso exclusivo com e-mail @furb.br

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ressalta-se que as informações preenchidas no cadastro são autodeclaratórias e de responsabilidade do candidato. Portanto, omissão ou falsidade de informações poderá acarretar em penalidades legais.

6. COMPROVANTE DE BENS PATRIMONIAIS OU AUSÊNCIA DE PATRIMÔNIO

6.1. COMPROVAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PATRIMÔNIO

6.1. COMPROVANTE DE AUSÊNCIA DE PATRIMÔNIO (INDEPENDENTE DA IDADE)

- Apresentar Declaração de Bens modelo SED (disponível em www.furb.br/ug), com assinatura digital válida, preenchida pelo integrante do grupo familiar, informando que “NÃO possui bens patrimoniais”.
 - **OBS:** Todos os integrantes que não possuem bens patrimoniais, mesmo que menores de idade, devem comprovar a situação. A Declaração Individual de Bens modelo SED preenchida por membros do grupo familiar menores de 18 anos deve ser assinada digitalmente pelo responsável legal.

MUDOU!

6.2. COMPROVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Obs: Quando houver bens declarados e não declarados, apresentar o IRPF + declaração de bens e documentos complementares conforme item anterior.

ÚLTIMA DECLARAÇÃO APRESENTADA À RECEITA FEDERAL, PODENDO SER A 2025/2024 OU, SE JÁ DECLARADA, A DO EXERCÍCIO 2026/2025

6.2.1. BENS DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);
- Considerar o valor total do campo “Bens e Direitos” + “Bens da Atividade Rural” (caso existam) no IRPF.

6.2.2. BENS NÃO DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

- Declaração de Bens modelo SED (disponível em www.furb.br/ug), com assinatura digital válida (Gov.br), contendo a descrição dos bens e seus respectivos valores, acompanhada dos documentos comprobatórios conforme o tipo de bem informado.
- Os valores declarados, quando não informados no quadro de bens e direitos da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, deverão observar, prioritariamente, as referências oficiais conforme segue:

MUDOU!

Veículos Automotores

Quando quitado: Valor Tabela FIPE OU Nota fiscal/contrato

- Declaração de Bens disponível em www.furb.br/ug +
- Certidão de propriedade do veículo, emitida no portal do Detran/SC (obrigatório se possuir veículos automotores)- Acesse: <https://servicos.detransc.gov.br/certidoes> +
- Consulta da Tabela FIPE, referente ao mês de inscrição **OU** Nota fiscal de compra **OU** contrato de compra e venda, quando disponíveis;

Quando financiado: Entrada + parcelas pagas

- Declaração de Bens disponível em www.furb.br/ug +
- Certidão de propriedade do veículo, emitida no portal do Detran/SC (obrigatório se possuir veículos automotores)- Acesse: <https://servicos.detransc.gov.br/certidoes> +
- Contrato de financiamento, com identificação do integrante, valor de entrada e quantidade de parcelas pagas.

Bens Imóveis Urbanos

Quando quitado: Valor venal

- Declaração de Bens modelo SED (disponível em www.furb.br/ug) +
- Apresentar o carnê de IPTU do último exercício (2025) OU Certidão de Valor Venal emitida pelo município → CONSIDERAR O VALOR VENAL DO IMÓVEL;

OBS: Na ausência de IPTU ou Certidão de Valor Venal, apresentar autodeclaração assinada digitalmente, informando a origem, forma de aquisição e atual proprietário do bem, acompanhada de documento que comprove a propriedade (conforme item 1 deste Guia) e comprovante de residência atualizado em nome de membro do grupo familiar.

Quando financiado: Entrada + Valor financiado - Saldo devedor

- Declaração de Bens modelo SED (disponível em www.furb.br/ug) +
- Contrato de financiamento, quando o imóvel não estiver quitado, acompanhado de extrato do financiamento atualizado, contendo parcelas pagas e saldo devedor.

Bens Imóveis Rurais

- Imposto Territorial Rural (ITR) do último exercício (2025) **OU**
- Declaração de valor do imóvel emitida pela prefeitura **OU**
- Declaração de Bens modelo SED, preenchida e assinado digitalmente.

Embarcações, Máquinas e Equipamentos

- Nota fiscal de compra ou contrato de compra e venda
- Na ausência de documentos formais, Declaração de Patrimônio (modelo SED) com valor de mercado atualizado e identificação do bem.

Cotas de sociedade de empresa

- Contrato social **OU** Comprovante de Situação Cadastral, constando o valor + Declaração Individual de Bens modelo SED

Aplicações Financeiras, Investimentos e Saldos Bancários

- Informes anuais de rendimentos financeiros (último exercício) **E/OU**
- Extratos bancários e de aplicações dos últimos 12 meses, emitidos por instituições financeiras ou corretoras;
- Quando não houver movimentação relevante, Declaração de Patrimônio (modelo SED) informando saldos e aplicações existentes.

Importante: saldos de contas correntes bancárias e demais aplicações financeiras com valor unitário igual ou superior a R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), conjunto de ações e quotas de investimento em uma mesma empresa igual ou superior a 1.000,00 (mil reais) devem ser somadas aos bens.

MUDOU!

Como calcular o valor do bens NÃO declarados no IRPF:

- **Bens Financiados que não constam no IRPF:** considerar o valor da entrada + valor financiado - saldo devedor. Obrigatório comprovar o valor através do contrato de financiamento + extrato de financiamento.
- **Bens integralmente quitados que não constam no IRPF:** considerar o valor venal, tabela fiipe (em caso de móveis e imóveis).

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

7. COMPROVANTE DE DEFICIÊNCIA OU INVALIDEZ PERMANENTE

- Laudo médico ou atestado médico com CID, emitido por profissional habilitado e assinatura válida.

8. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO UG ATUALIZADO EM 2026.2

- Acesse o site: <https://sistemaensinosuperior.sed.sc.gov.br/iesinscricacomprovante.aspx>, baixe o seu Comprovante de Inscrição da ETAPA 1 e anexe no formulário da ETAPA 2.

- A Etapa 1 do cadastro deverá ser acessada **exclusivamente por meio da conta Gov.br** do próprio estudante.

Etapa 1:
<https://sistemaensinosuperior.sed.sc.gov.br/wwwbaseobjects.home.aspx>

- A Etapa 2 do cadastro deverá ser acessada **exclusivamente por meio do e-mail institucional @furb.br do próprio estudante.**

<https://forms.cloud.microsoft/r/9uWMvrsfU0>

Não será aceito envio de documentos através de login FURB que não seja o do estudante, conforme edital.

As orientações mencionadas neste Guia baseiam-se na Portaria 3695/SED/2025, o qual dispõe sobre a padronização da relação documentos comprobatórios para inscrição no Programa Universidade Gratuita.

Cabe ainda mencionar que, nos termos do Art. 4º, parágrafo único, da referida Portaria: “As instituições poderão solicitar documentos adicionais ou realizar diligências complementares, sempre que houver dúvidas quanto às informações apresentadas pelo candidato ou indícios de inconsistência documental”.

Fique atento ao e-mail institucional e ao site oficial (www.furb.br/ug), para acompanhar diariamente o processo.

ONDE POSSO OBTER MAIS INFORMAÇÕES?

CAE - Campus 1 - Bloco A

Acesse o site pelo link: www.furb.br/ug

E-mail: bolsased@furb.br

Telefone fixo: (47) 3321-0307

Etapas de Cadastramento: www.furb.br/ug

Informações SED: <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/universidade-gratu/apresentacao-unigratuita>

SITUAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS NESTE GUIA, PROCURE A CAE
PARA ORIENTAÇÕES